PUBLICADO (A) NO JORNAL.

1.980

LEI Nº 2319/80

de 02 de setembro de 1.980

Dispõe sobre abertura de crédito adicional destinado a suplementar as dotações do orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a sequinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional no valor de Cr\$ 7.795.000,00 (sete mi lhões, setecentos e noventa e cinco mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

tar as seguintes	dotações do orçamento vigente:	
6	Departamento de Obras, Viação e Meio Ambie	nte
6.10	Divisão de Obras Públicas	
6.10-13764481.85	Galerias Pluviais - F.P.M.	
6.10-4.1.1.0	Obras e Instalações	1.611.000,00
6.10-16915751.83	Construção de Talude Estrada Velha	
	Rio-São Paulo - F.P.M.	
6.10-4.1.1.0	Obras e Instalações	1.000.000,00
6.10-16915751.87	Aterro para Ponte Sobre o Rio Paraiba	
6.10-4.1.1.0	Obras e Instalações	1.584.000,00
8	Departamento de Educação	
8.20	Divisão de Ensino de Primeiro Grau	
8.20-08424272.43	Merenda Escolar - F.P.M.	
8.20-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.560.000,00
20	Departamento de Saúde Pública	
20.10	Chefia e Coordenação	
20.10-13754282.72	Pronto Socorro Municipal - F.P.M.	
20.10-3.1.2.0	Material de Consumo	1.880.000,00
30	Encargos Gerais do Município	
30.30	Encargos de Previdência~	
30.30-15845004.09	Patrimônio do Servidor Público - PASEP	
30.30-3.2.8.0	PASEP	160.000,00
	Artigo 2º - O crédito autorizado	o no artigo -

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo - anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação do Fundo de Partici pação dos Municípios, previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,

02 de setembro de 1980.

Joaquim Bevilacqua Prefeito Municipal



cont. Lei nº 2319/80 - fls 02.

./...

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mes de setembro do ano pe mil novecentos e oitenta.

Luiz Eduardo Pereira Rodrigues

Chefe de Gabinete

DJ/ nbp/.-

pf